



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. XXX/2020/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, n.º: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de n.º 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de n.º 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, neste ato representada pelo seu ordenador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º: xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º:xxxxxxxxx e CPF n.º:xxx.xxx.xxx-xx, Fone:xxxxxxxxx, E-mail:xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n:xxxx, Bairro xxxxxxxx, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade n.º: xxxxxxxxxxxx e CPF n.º: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/PMO/SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/PMO/SEMED**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores para realizar transporte de pessoas, materiais, documentos e cargas, incluindo condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, exceto combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o exercício de 2020**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de locação será parcelado durante o exercício de 2020, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e cláusulas deste contrato.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos quantitativos solicitadas pelos responsáveis da SEMED e de acordo com os valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade de Veículos	Valor Mensal	Valor Total Para 12 meses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Valor Global	
--------------	--

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.0010.2.039 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.361.0010.2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(ais) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Serviço e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/SEMED poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretaria, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais empregados ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência anexo I do edital de licitação:

7.1.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento das locações, comunicando-as à contratada.

7.1.2. Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo contratante;

7.1.3. Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do contratante;

7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.1.5. Cumprir as determinações da contratante.

7.1.6. Manter os veículos sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança de acordo com a legislação pertinente, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas, bem como submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante.

7.1.7. Submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante

7.1.8. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época.

7.1.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados.

7.1.10. Manter a efetividade da locação, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.

10.1.11. Manter o veículo automotor em plenas condições de uso e segurança de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 7.1.12.** Entregar, mensalmente, à contratante, uma planilha constando seus dados, os dias de transporte realizados no mês, os trajetos percorridos. a referida planilha deverá estar assinada pela contratada e passará pela fiscalização para averiguação de sua conformidade.
- 7.1.13.** Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo peças de reposição.
- 7.1.14.** A contratada deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação dos veículos devendo comprovar junto ao contratante.
- 7.1.15.** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **01** (Um) dia após o recebimento das ordens de serviço.
- 7.1.16.** A contratada fica obrigada e responsável pela observância às exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 7.1.17.** Durante o percurso, não será permitido uso de droga e de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- 7.1.18.** Zelar pela carga transportada e pela segurança dos passageiros.
- 7.1.19.** A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).
- 7.1.20.** Em caso de quebra ou qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados.
- 7.1.21.** A contratada em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente das Secretarias, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de até 06 (Seis) horas a partir da notificação, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a contratante.
- 7.1.22.** Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN/INMETRO.
- 7.1.23.** A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.24. Estar disponível para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da contratante.

7.1.25. Ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

7.1.26. Ficará a cargo da contratada o condutor e demais encargos exceto combustível.

7.1.27. Manter seus empregados uniformizados, identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

7.1.28. Os veículos automotores deverão apresentar os sistemas de registros de velocidades, quilometragens e medidores de combustíveis funcionando perfeitamente como estabelecido pelo CONTRAN/DETRAN/INMETRO.

7.1.29. Caso os veículos ou os serviços não estejam de acordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá substituir ou refazer no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação da contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;

8.1.2. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;

8.1.3. Proceder a emissão das ordens de serviços em tempo hábil.

8.1.4. Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;

8.1.5. Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

8.1.6. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficiente ou inadequados;

8.1.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.9. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.1.10. É obrigação da contratante o fornecimento do combustível, para a qual, deverá manter rigorosa fiscalização.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete a SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados através da Portaria nº: 143/019-SEMED-GS, de 28 de novembro de 2019.

a)	Moises Soares dos Santos		
Decreto nº	077/2018	Data/ano	19/01/2018
CPF:	849.472.092-91	Data de Expedição:	05/12/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

RG:	1705547-4	Expedição:	20/12/2012	Órgão Expedidor	SSP/AM
End.:	Beco de Lourdes			Nº:	98
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				
b)	Francisco Carlos Gualberto Galucio				
Decreto nº:	386/2006	Data/ano	12/04/2006		
CPF:	673.978.832-49	Data de Expedição:	24/10/1998		
RG:	3880719	Expedição:	04/05/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Arthur Cruz			Nº:	226
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providência.

11 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Óbidos - PA nos termos do item 7 deste contrato.

11.2. A empresa deverá realizar às locações nos horários estipulados pela contratante, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário.

11.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 06 (Seis) horas contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

11.4. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente em até 01 (Um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo, com a especificação do edital. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de locação, se for o caso e as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, após o recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos veículos, bem como, a conformidade com o exigido neste edital.

c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da notificação

11.5. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.6. Não serão aceitos veículos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com o que foi licitado e ainda:

11.6.1. A quantidade não esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.6.2. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, os veículos e recusar as locações que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e neste contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº Pregão Presencial Nº. 008/2020/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/XX/2020 à XX/XX/2020.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2020.

XX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____